

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7517

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.824

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12007/2026,

Considerando que a *Sra. Michele Rodrigues Santana*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Consultora Interna*, na SEMUI, estará em gozo de férias no período de 02 a 16 de março de 2026;

Considerando que a vacância da *Consultoria Interna*, em virtude das suas atribuições na secretaria, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Henrique Ferro Siqueira**, para responder pelo cargo em comissão de **Consultor Interno, Padrão CE 5**, na SEMUI, no período de 02 a 16 de março de 2026, em virtude do afastamento da Sra. Michele Rodrigues Santana, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36.825

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 36.594,
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital nº 10429/2026,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 36.594, de
05/01/2026, que aprova os valores de adiantamento de despesas para o exercício
de 2026, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

*Parágrafo único. Excetuam-se do valor previsto no caput deste artigo, as
despesas com cartório constantes do inciso III do art. 3º deste decreto, que
serão de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como excetua-se o valor do
adiantamento mensal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação - SEME, e a Secretaria
Municipal de Saúde - SEMUS, cujo valor será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais), em virtude das características próprias de suas atividades e pela
natureza social dos serviços prestados e, ainda, a Secretaria Municipal de
Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, cujo valor será de até
R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em virtude das razões expostas junto ao
Processo Digital nº 10429/2026, especificamente a alteração da estrutura
administrativa efetuada através do Decreto nº 36.780/2026."*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.826

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORAS PARA
O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital nº 74654/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder as servidoras municipais abaixo relacionadas à **Prefeitura
Municipal de Jerônimo Monteiro/ES**, no período de *01 de janeiro de 2026 até 31
de dezembro de 2028*, nos termos dos respectivos convênios de cessão de servidor
e em conformidade com o que consta no Processo Digital nº 74654/2025.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CONVÊNIO DE CESSÃO Nº
ADRIANA SIMÃO DE SOUZA LENG RUBER	037730-01	006/2026
ROSANE ALVES DA SILVA	018837-01	007/2026

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.827

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *a partir de 02 de março de 2026*, a designação do servidor **Aldecir Pereira dos Santos** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Manutenção e Patrimônio, Padrão C 2, na SEME, constante do Decreto nº 36.720/2026, mantendo inalterada a sua nomeação no cargo em comissão de Coordenador de Controle de Patrimônio, Padrão C 4, conforme Decreto nº 36.076/2025.

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 02 de março de 2026*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Alexandrino Ribeiro Ferreira	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEME	A partir de 02/03/2026

Art. 3º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 02 de março de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
Maria Cristina Rodrigues de Jesus	Gerente de Manutenção e Patrimônio	C 2	SEME	02/03/2026

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.828

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos Digitais nº 11954/2026 e nº 12322/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, *nas referidas datas*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Valci Marques de Azevedo	Coordenador de Captação e Distribuição de Alimentos	C 4	SEMDES	A partir de 02/03/2026
Milena do Nascimento Brite	Gerente de Banco de Alimentos	C 2	SEMDES	Em 01/03/2026

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, *a partir de 02 de março de 2026*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
Celezia Maria Cestari de Almeida	Gerente de Contratos e Convênios	C 2	SEMDES	02/03/2026
Gabryelle Soares Araújo Destéfani	Gerente de Banco de Alimentos	C 2	SEMDES	02/03/2026
Milena do Nascimento Brite	Coordenadora de Benefícios e Transferência de Rendas	C 4	SEMDES	02/03/2026
Edilane Goularte da Fonseca	Coordenadora do Serviço Família Acolhedora	C 4	SEMDES	02/03/2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 36.829

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA COMPOR COMISSÃO INTERNA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da designação de servidora municipal, na composição da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, constante do artigo 1º do Decreto nº 36.667/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 35.178, de 21/02/2025, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, passa a vigorar, *a partir de 02 de março de 2026*, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

XIII - Christiane da Silva Penha (SEMUS);

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.832

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12420/2026,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que trata da composição da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação, ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

I- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Luciene Carla Corrêa Francelino*
- b) Vagner Leandro dos Santos*

II- Câmara de Vereadores:

- a) Keila Cristina Belo da Silva*
- b) Luciana Fernandes da Silva Lima*

III- Conselho Municipal de Educação:

- a) Ivane Beltrani Fornaciare Giori*
- b) Alexsander Saluci Esquincalha*

IV- Fórum Municipal Permanente de Educação:

- a) Tânia Valentina de Oliveira Machado*
- b) Paula da SilvaTosta*

Art. 2º A composição da Equipe de Suporte Técnico de que trata o artigo 2º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, fica alterada e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 2º (...)

- a) Anderson Peixoto Bernabe*
- b) Aretuza de Almeida Lima*
- c) Daniele Leandro de Sousa Vicente Conceição*
- d) Dulcinea Fernandes Peres*
- e) Izabela Archanjo Pereira Paz*

- f) *Juliana Freitas Castelari Fernandes*
- g) *Leandro Vieira das Neves*
- h) *Luciana Humberto Costa Arêas*
- i) *Rachel Santana Torres Poloni*
- j) *Patrícia Sabadine Lemos Dardengo*
- k) *Simone de Souza Beiriz*
- l) *Suellen Lopes Izo*
- m) *Tadeu Peron Moyses Ueller.*”

Art. 3º Os incisos I, II, III e IV do artigo 4º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que tratam das atribuições da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação – PME ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

“Art. 4º (...)

I- Promover reuniões para estudo, análise e avaliação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, relativos às metas estabelecidas;

II- Organizar Audiência Pública para analisar os dados preliminares da avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação, conforme item anterior;

III- Sistematizar resultados da Audiência Pública em relatório e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV- Publicar o relatório contendo os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.498, de 08/12/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 36.833

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA PORTARIA N° 1.060/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E REESTRUTURADO PELO DECRETO N° 35.162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o que consta do Processo Digital nº
12422/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE** de Cachoeiro de Itapemirim, que passa a ser constituído conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) José Carlos Corrêa cardoso Júnior

II - Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI:

a) Titular - Ivane Beltrani Fornaciare Giori
b) Suplente - Alexsander Saluci Esquincaha

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

a) Titular – Luciana Aparecida Raymundo
b) Suplente - Cleidilane Jerônimo de Oliveira

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

a) Titular - João Batista de Freitas
b) Suplente - Paula da Silva Tosta

V - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

a) Titular – Keila Cristina Belo da Silva
b) Suplente – Luciana Fernandes da Silva Lima

VI - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI:

a) Titular - Selma Maria Ferreira da Silva Machado
b) Suplente - Fabiana Costalonga da Silva Ravera

VII- Comissão de Estudos Afro-Brasileiros:

a) Titular – Luciene Carla Corrêa Francelino
b) Suplente - Suzana Maria das Neves

VIII - Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim:

a) Titular – Paulo Sérgio Lopes de Oliveira
b) Suplente – Elba Regina de Oliveira Dias

IX - Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Cachoeiro de Itapemirim:

- a) Titular - Luciana Rogerio Souza Maia
- b) Suplente - Cláudio Adão Gama Gomes

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA:

- a) Titular - Maria Antonia dos Santos Passamai
- b) Suplente - Maurício Spoladore Coelho

XI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular - Brunella Athayde Soares
- b) Suplente - Mirian Pereira

XII - Representante de Pais de Alunos:

- a) Titular - Tânia Valentina de Oliveira Machado
- b) Suplente - Daniela Santos

XIII - Instituto Federal do Espírito Santo – IFES:

- a) Titular - Silvani da Silva Wingle
- b) Suplente - Vanessa Araújo Bernardes da Silva

XIV - Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo – SINEPE:

- a) Titular - Beatriz Saib Chequer Rizo
- b) Suplente - Charline Bravim Barrozo

XV - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Cachoeiro de Itapemirim - OAB/CI

- a) Titular - Rachel Pereira Dias Calegario
- b) Suplente - Marcela Machado Ferri Bernardes

XVI – Movimento dos Empresários do Sul do Espírito Santo – MESSES:

- a) Titular - José Bessa Barros
- b) Suplente - Fernanda Ferreira Villela Vieira

XVII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

- a) Titular - Adriana Gonçalves Pinheiro
- b) Suplente - Marcela Amistá Gomes Magalhães

Art. 2º Para a implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito deste Município, as atribuições dos representantes que compõem o FMPE serão deliberadas em legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.559, de 19/12/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.834

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12489/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, a partir de 02 de março de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Alena Monteiro da Silva Toledo	Coordenadora de Equipamentos Culturais - Casa da Memória	C 5	SEMCULT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.835

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, COM BASE NO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 7751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 71382/2025,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de novembro de 2025, a gratificação de função de que trata o artigo 15 da Lei nº 7751, de 23 de outubro de 2019, concedida ao servidor **Gustavo Fonseca Louzada**, através do Decreto nº 35.010/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.837

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12592/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, a partir de 02 de março de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Clara Rodrigues Brito Garcia	Coordenadora de Abastecimento	C 5	SEMTRA

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 02 de março de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Janivaldo da Hora Silva	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.838

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 35.790, DE 10 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 11768/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2026, aprovado através do Decreto nº 35.790, de 10/07/2025, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMFA Nº 015/2026
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor: Elizeu Crisostomo de Vargas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Objeto: "02 (duas) inscrições no Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária Municipal"
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 374/2026

**DISPÕE SOBRE ACESSO FUNCIONAL
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas por nomeação na forma do Decreto nº 36.707/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o **ACESSO FUNCIONAL** dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEME, nos termos da Lei nº 7.750/2019 e Decreto nº 30.043/2020.

SERVIDORES	ACESSO PARA	A PARTIR DE	PROC. Nº
DOUGLAS SILVA CABRAL	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A,	1º/03/2026	81261/2025
JÉSSICA MOREIRA ARRUDA RAMOS	Professor PEB B, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	1º/03/2026	73863/2025
LORENA MARA CAETANO HONORIO BERNADO	Professor PEB A, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	1º/03/2026	67693/2025
MYCAELA PEREIRA CARVALHO	Professor PEB A, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A,	1º/03/2026	78793/2025 78812/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 380/2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO
DE FÉRIAS DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias dos servidores mencionados na relação abaixo.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CARMEN BATISTA PAIXÃO	GARI	SEMMAT	04/01/2027 a 02/02/2027	01/12/2026 a 30/12/2026	10626/2026
EDUARDO RIGO CATARIZONI	PSICÓLOGO	SEMDES	15/06/2026 a 29/06/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026	16/06/2026 a 30/06/2026 e 15/10/2026 a 29/10/2026	10729/2026
ELAINE DE AQUINO	ENFERMEIRO	SEMUS	01/02/2027 a 02/03/2027	03/11/2026 a 02/12/2026	10931/2026
FABÍOLA PERESTRELO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	19/05/2026 a 02/06/2026 e 16/09/2026 a 30/09/2026	18/08/2026 a 01/09/2026 e 01/03/2027 a 15/03/2027	9950/2026
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEME	04/05/2026 a 02/06/2026	19/05/2026 a 02/06/2026 e 18/08/2026 a 01/09/2026.	10339/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 381/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **8291/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 2.030/2023**, referente a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **MARIA JOSÉ PRUCOLI GAZONI**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na PGM, passando a constar da seguinte forma:

BIÊNIO	REFERÊNCIA ANTERIOR	PROMOVIDO A	A PARTIR DE
2018/2020	J	K	10/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 382/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELACÃO ANEXA A PORTARIA Nº 382/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ANA PAULA NEVES PAULUCIO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	01 DIA	06/02/2026	11839/2026
CARLOS LEONIDAS RODRIGUES	MOTORISTA	SEMUS	10 DIAS	04/02/2026	8914/2026
CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOF	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	SEMUS	03 DIAS	09/02/2026	11389/2026
DANIEL FERREIRA MADEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEME	04 DIAS	10/02/2026	11402/2026
DEVANAGH MORAES MORENO ROSA	PROF PEB B	SEME	01 DIA	06/02/2026	11426/2026
EDINEIA GIORI BROEDEL	PROF PEB A	SEME	04 DIAS	10/02/2026	11403/2026
ERICA MARCOLAN CURCIO	AUX. DE SERVIÇOS DE APOIO A UN. DE SAÚDE	SEMUS	03 DIAS	09/02/2026	11414/2026
JHONATHAS DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	01 DIA	10/02/2026,	11401/2026
JOSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUS	03 DIAS	05/02/2026	11429/2026
JULIANA DE FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	14 DIAS	09/02/2026	11415/2026
LARISSA CASTILHO CORDEIRO	PROF PEB C	SEME	05 DIAS	07/02/2026	11399/2026
MARILENE PIASSAROLO	AGENTE DE SERV. EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	05/02/2026	11841/2026
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI (703446 e 936031)	PROF PEB A	SEME	01 DIA	06/02/2026	11427/2026
SANDRA NALESSO	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	04 DIAS	10/02/2026	11412/2026
SILVANA MARA DOS SANTOS	PROF PEB A	SEME	01 DIA	05/02/2026	11824/2026
SILVIA MENDES DA SILVA ZAGOTTO	PROF PEB A	SEME	15 DAS	10/02/2026,	11400/2026
TALITA MIRANDA RIBEIRO	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	09/02/2026	11398/2026

PORTARIA Nº 386/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** à servidora (inativa) abaixo mencionada, nos termos dos artigos 31 a 34 da Lei nº 7.756/2019 e Lei nº 8.250/2025.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	NÍVEL ATUAL	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
LEDINA BUFFOLO BRAVIN	Aux. Serv. Public. Municipais	1º/02/2001	GOA	II	III	17/11/2025	92687/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 388/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta nos processos nºs 7336/2026 e **11.525/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 274/2026, que trata da transferência de lotação do servidor PAULO SÉRGIO DE ANDRADE CORRÊA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 389/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
34.940/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **47900/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº
293/2026, no que se refere ao ano da ARP 007, passando a constar
da seguinte forma: onde se lê: "007/2025 - FMS", leia-se:
"007/2026 - FMS".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 390/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BERNARDO AZEVEDO FONTAN**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 035/2023 - FMS 10/08/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DO BAIRRO ALTO UNIÃO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	231926/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a *04 de fevereiro de 2026*.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 304/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 391/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
SHEILA SARTÓRIO DAMACENA	SEME	10/02/2026	9069/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 392/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta nos processos nºs **432 e 9510/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação da concessão de Benefício Auxílio-Doença ao servidor **VINICIUS DE PAULA FERREIRA**, PROFESSOR PEB C, lotado na SEME, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18 de dezembro de 2025, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art.2º Considerar autorizado a prorrogação de concessão de Benefício Auxílio-Doença ao servidor **VINICIUS DE PAULA FERREIRA**, PROFESSOR PEB C, lotado na SEME, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 21 de janeiro de 2026, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a licença para tratamento de saúde e Benefício Auxílio-doença, concedidos ao servidor VINICIUS DE PAULA FERREIRA, através das Portarias nºs 073/2026 e 352/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 394/2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decretos nºs 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **10284/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo abaixo relacionado, até então ocupado pelo servidor mencionado, a contar de **23 de fevereiro de 2026**, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, com base no inciso VI do artigo 49 da Lei nº 4009/1994.

CARGO	SERVIDOR
Psicólogo	GISELE DE SOUZA ZAMBON

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 395/2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decretos nºs 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7297/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo abaixo relacionado, até então ocupado pelo servidor mencionado, a contar de **06 de fevereiro de 2026**, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, com base no inciso VI do artigo 49 da Lei nº 4009/1994.

CARGO	SERVIDOR
Secretário Escolar	LIDIANE MACHADO DE SOUZA MENEGUSSI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 396/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **11840/2026**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **FRANCIANE SILVA BELLO FORTES**, PROFESSOR PEB C, lotada na SEME, no período de 27 (vinte e sete) dias, a partir de **08 de fevereiro de 2026**, conforme perícia de atestado apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 13 (treze) dias, a partir de **07 de março de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 397/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **56013/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 1833/2025**, no que se refere a data de retorno da servidora ao trabalho, passando a constar da seguinte forma: Onde se lê: "06/10/2025", leia-se: "**07/10/2025**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 398/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.906/2025, tendo em vista o que consta nº **10432/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA VALÉRIA MESSIAS**, lotada na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS descritas a seguir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	EMPRESA
023/2026	Aquisição de copos descartáveis	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME
024/2026	Aquisição de copos descartáveis	BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME

Art.2º Designar a servidora **SHIRLEY FORTUNA** como substituta no acompanhamento e fiscalização das referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos de impedimento da titular designada no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON DA SILVA JANOÁRIO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 399/2026

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **12.237/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs
1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101 e
1102/2026**, em anexo, datadas de 25 de fevereiro de 2026 e
exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro
de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DA GAPCCI – GRUPO DE APOIO AOS
PORTADORES DE CÂNCER
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA
FIRMAR CONVÊNIO COM A SETADES
– SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.**

Considerando que o GAPCCI – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim foi beneficiado com 2 (duas) Emendas Parlamentares Estaduais, sendo: Nº 0265, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Nº 1310, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do GAPCCI – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim para firmar Convênio com recurso do Orçamento Geral do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serem executados com custeio de equipe encarregada referenciada pela NOB/RH/SUAS e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
 Data: 25/02/2026 16:13:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003.2008300390039999309700540052005100. Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador nº 32200-03200030001 instituída pelo Supremo Tribunal de Justiça das Repúblicas Brasileiras em 16/08/2016 conforme art. 4º, II da Lei 14.



Resolução 1094, de 25 de fevereiro de 2026

Resolução 1095, de 25 de fevereiro de 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 1096, de 25 de fevereiro de 2026

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DO PRÓ-VITAE - INSTITUTO SUL
CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E
À ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
FIRMAR CONVÊNIO COM A SETADES
- SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o Pró-Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social foi beneficiado com a Emenda Parlamentar Estadual Nº 1324, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Pró-Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social, para firmar Convênio com recurso do Orçamento Geral do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado com custeio do Lar Adelson Rebello Moreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 25/02/2026 16:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003A06A40039039063609A406540962034100-Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 310038003A06A40039039063609A406540962034100-Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.1



fls. 6

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DA CÂRITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA
FIRMAR CONVÊNIO COM A SETADES
- SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.**

Considerando que a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim foi beneficiado a Emenda Parlamentar Estadual Nº 0246, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
 Data: 25/02/2026 16:25:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31008380032003200900366936997400500952606100 e conforme MP
com o identificador nº 3200033000300 e insinuações de fraudes do Sr. Carlos Roberto da Silva e de acordo com art. 4º, II da Lei 14.



fls. 7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 1098, de 25 de fevereiro de 2026

APROVA A PROGRAMAÇÃO
ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PARA PROGRAMA DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA
VERDE” E GAPCCI – GRUPO DE
APOIO AOS PORTADORES DE
CÂNCER DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 320120920260002, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema Estrutura - SUAS, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para o Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde” do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para serem utilizados com custeio (GND3), bem como, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o GAPCCI – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para serem utilizados com custeio (GND3).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
 Data: 25/02/2026 16:11:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200200930000695007000506020005100 Documento assinado eletronicamente conforme MP
com o identificador nº 32000-0030010-300010000 de acesso ao site do Sistema Público de Registro Civil - SIREC e art. 4º, II da Lei 14.



fls. 8



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

APROVA A PROGRAMAÇÃO
ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PARA LAR NINA ARUEIRA E O LAR
JOÃO XXIII DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

RESOLVE:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 25/02/2026 16:27:44-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.caschocero.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380033003300396630-07/0054/092503 e com o código de verificação digital conforme MP
com o identificador n° 3100380033003300396630-07/0054/092503 e com o código de verificação digital conforme art. 4º, II da Lei 14.



fls. 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA A PROGRAMAÇÃO ORIUNDA
DE EMENDA PARLAMENTAR DE
RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA
UNIÃO PARA A CÁRITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

RESOLVE:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200633009903399993093400550962606110. O documento governamental conforme MP
com o identificador 310038003200633009903399993093400550962606110. O documento governamental conforme MP
com o identificador 310038003200633009903399993093400550962606110. O documento governamental conforme art. 4º, II da Lei 14.



fls. 10



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 1101, de 25 de fevereiro de 2025

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
015/2024 FIRMADO ENTRE A PMCI E
A CARITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Plano de Trabalho aprovado na Resolução do COMASCI Nº 972, de 29 de maio de 2024;

Considerando a Prestação de Contas Parcial e o apostilamento aprovados na Resolução do COMASCI Nº 1029, de 28 de maio de 2025;

Considerando que o Recurso foi utilizado conforme previsto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas finalizadas, do Termo de Colaboração Nº 015/2024, firmado entre a PMCI e a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mais os rendimentos, aplicados na execução da continuidade da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com pagamento de equipe encarregada referenciada pela NOB/RH/SUAS e materiais de consumo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 27/02/2026 06:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003A06A00950039966C097065076204510C Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 310038003A06A00950039966C097065076204510C Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.1



fls. 11

Resolução 1102, de 25 de fevereiro de 2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200320039903999930637005500522004100. Documentos assinados digitalmente conforme MP
Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200320039903999930637005500522004100. Documentos assinados digitalmente conforme MP



fls. 12



HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2025, ID CidadES: 2025.016E0700001.01.0028, cujo objeto é a Aquisição de Kits Bebê, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 198.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais Cento e Noventa e Oito Mil Reais), em favor da empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA , CNPJ: 10.430.444/0001-10.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/02/2026

Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Interino

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026 – ID CidadES nº: 2026.016E0700001.01.0015 – Objeto: Aquisição de miniescavadeira, motor movido a diesel, para atender as demandas da Administração, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas: 02/03/2026 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 13/03/2026 às 12h59min.

Sessão de disputa: 13/03/2026 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/02/2026

Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

LOCADORA: SARDENBERG PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Locação 088/2021, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Professor Quintiliano, nº 31, 7º andar, Edifício Guandu Center, salas nº 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708 e 709, Centro, nesta cidade, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB), a partir de 02 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Marcelo José Sardenberg - Sócio-Administrador da Locadora.

PROCESSO: 216687/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 008/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DA SERRA

OBJETO: Cessão do servidor NILSON R. OLIVEIRA JUNIOR, titular do cargo de Professor PEB D, Habilitação: Mestrado, Grupo VI, Nível I, Referência A, com atividades na EMEB "Professora Inah Werneck", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 25 horas, para exercer a função de Assessoramento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Serra, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7195/2015, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8024, de 08 de março de 2023, bem como pelo Parecer CNE/CEB nº 18/2012.

PRAZO: 31/12/2028

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Weverson Valcker Meireles - Prefeito Municipal da Serra e Nilson Rodrigues Oliveira Junior - Servidor

PROCESSO: 4390/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CONTRATADA: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1.1	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Trimestral	28	R\$ 187,26	R\$ 5.243,28
1.3	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 18.000 a 22.000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Trimestral	12	R\$ 274,08	R\$ 3.288,96
1.4	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 24.000 a 32.000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Trimestral	35	R\$ 317,10	R\$ 11.098,50
1.5	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 36.000 a 60.000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15,	Trimestral	06	R\$342,90	R\$ 2.057,40



	NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.				
				Valor Total	R\$21.688,14
4.2	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela (ACJ) Convencional ou Inverter, com capacidade de 10,000 a 18,000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13,971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Trimestral	02	R\$ 430,14	R\$ 860,28
				Total	R\$860,28
6.1	Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 9,000 a 12,000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13,971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	28	R\$ 533,37	R\$ 14.934,36
6.3	Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 18,000 a 22,000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13,971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	12	R\$ 636,60	R\$7.639,20
6.4	Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 24,000 a 32,000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13,971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	35	R\$ 696,82	R\$ 24.388,70
6.5	Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 36,000 a 60,000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13,971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	06	R\$ 739,84	R\$ 4.439,04
6.11	Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela (ACJ) Convencional ou Inverter, com capacidade de 10,000 a 18,000 BTU's, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13,971:2014, NR-	Por Demanda	02	R\$ 438,74	R\$ 877,48

	10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.				
Valor Total					R\$52.278,78
7.4	Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 24.000 a 32.000 BTU's, exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	30	R\$ 2.099,09	R\$ 62.972,70
Valor Total					R\$62.972,70
8.1	Serviço de Retirada e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU', exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	08	R\$ 903,29	R\$ 7.226,32
8.3	Serviço de Retirada e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de e 18.000 a 22.000 BTU's, exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	12	R\$ 1.280,10	R\$ 15.361,20
8.4	Serviço de Retirada e Instalação de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de 24.000 a 32.000 BTU's, exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	22	R\$ 1.679,30	R\$ 36.944,60
8.5	Serviço de Retirada e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de e 36.000 a 60.000 BTU's, exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	06	R\$ 1.816,95	R\$ 10.901,70
8.10	Serviço de Retirada e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela (ACJ) Convencional ou Inverter, com capacidade de 7.000 a 9.000 BTU's, exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	05	R\$ 448,34	R\$ 2.241,70
8.11	Serviço de Retirada e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela (ACJ) Convencional ou Inverter, com capacidade de 10.000 a 18.000 BTU's, exclusive fornecimento de peças, com extensão máxima de (cinco) metros em cada unidade, podendo haver compensação entre um equipamento e outro previstos no mesmo instrumento contratual. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS nº 3523/1998.	Por Demanda	10	R\$ 517,13	R\$ 5.171,30



				Valor total	R\$777.846,82
9.1	Fornecimento de peças e componentes para os equipamentos objeto das manutenções corretivas, desinstalações e instalações (por demanda), mediante apresentação prévia e aprovação da contratante de, no mínimo 03 (três) orçamentos, aplicando-se o percentual de BDI de 15,27% sobre o valor médio. O valor dedicado às peças e componentes não poderá sofrer desconto.	Por Demanda			R\$ 100,155,00
				Valor Total	R\$100,155,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 315.801,72

VALOR: R\$ 315.801,72 (trezentos e quinze mil, oitocentos e um reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 05

Projeto/Atividade: 2.120

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 5020/150000250001 - MDE

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

SIGNATÁRIOS: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação
e Marcos Antunes - Sócio da Empresa

PROCESSO: 3625/2026

ID CIDADES: 2025.501C2600006.01.0021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEME, no ano de 2026.

VALOR: R\$ 156.060,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.176

Elemento de Despesa: 33903965000

Ficha/Fonte de Recurso: 4410/157100001210 - TRANSPORTE ESCOLAR

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 03

Projeto/Atividade: 2.160

Elemento de Despesa: 33903965000

Ficha/Fonte de Recurso: 4811/150000250001 - MDE

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 03

Projeto/Atividade: 2.160

Elemento de Despesa: 33903965000

Ficha/Fonte de Recurso: 4813/157100001210 - TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

SIGNATÁRIOS: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação e Luciano Martins Carlette - Presidente da Contratada

PROCESSO: 83161/2025

ID CIDADES: 2026.016E0700001.10.0025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI

OBJETO: Aquisição de compras de créditos eletrônicos – cartão empresarial, para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atender os servidores da Unidade Central – SEME e as Unidades de Ensino da Rede Municipal no exercício de suas funções externas, durante todo o ano letivo de 2026.

VALOR: R\$ 173.961,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.167

Elemento de Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 4699/150000250005 - MDE CRECHE

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.167

Elemento de Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 4700/150000250006 – MDE – Pré Escola

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 03

Projeto/Atividade: 2.162

Elemento de Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 4900/150000250001 – MDE

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

SIGNATÁRIOS: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação e Luciano Martins Carlette - Presidente da Contratada

PROCESSO: 83965/2025

ID CIDADES: N°2026.016E0700001.10.0026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COMUNICADO

AVISO DO EDITAL N° 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO para a cessão de uso de 01 (um) **CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO**.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Edital tem como objeto o credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC), para a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando os cooperados no transporte e distribuição de mercadorias e produtos congelados; visando a melhoria na infraestrutura rural e a qualidade da produção nas propriedades rurais, formalizando o Acordo de Cooperação para cessão de uso de 01 (um) **CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO** – Placa TOK0E86, em apoio às Cooperativas agrícolas.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar o Projeto/Plano de Trabalho a partir do dia **02 de MARÇO de 2026** de 8 às 16 h até o dia **06 de ABRIL de 2026** de 8 às 16 h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, na Av. Francisco Mardegan nº 203 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Informações poderão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG (28-3199-1989) ou através do e-mail: semag@cachoeiro.es.gov.br

O Edital na íntegra e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA/EDITAIS.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2026.

José Arcanjo Nunes
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 35.410/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE EDITAL

**EDITAL Nº 004/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA A OCUPAÇÃO DA SALA DE EXPOSIÇÕES
LEVINO FANZERES – TEMPORADA 2026**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, torna público que estão abertas as inscrições para o **Editais nº 004/2026, destinado à seleção de propostas culturais e formação de cadastro de reserva para a ocupação da Sala de Exposições Levino Fanzeres – Temporada 2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Poderão participar do processo pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas domiciliadas ou sediadas em qualquer município do território nacional.

Período de inscrições: 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

- no sítio eletrônico oficial do Município: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência > Editais;

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail:

semcult.salalf@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de fevereiro de 2026.

Wanderson Amorim Dona
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

4ª ERRATA

**EDITAL N.º 013/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE
ARTISTAS CACHOEIRENSES – BIÊNIO 2025/2026**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **4ª ERRATA ao Edital nº 013/2024**, referente ao **Chamamento Público – Credenciamento de Artistas Cachoeirenses – Biênio 2025/2026**, nos seguintes termos:

1. Da Alteração

A presente errata tem por finalidade promover a adequação das disposições relativas aos **comprovantes de habilitação (certidões)**, passando a exigir-se que as certidões sejam apresentadas tanto em nome da pessoa jurídica (CNPJ) quanto em nome do sócio/proprietário (CPF), nos termos do item 13 do Termo de Referência, em sua redação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do **Edital nº 013/2024** que não conflitem com a presente errata.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2026.

Wanderson Amorim Dona
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício
Decreto nº 36.655/2026

COMUNICADO DE EDITAL

EDITAL 007/2026 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE CANTORAS VISANDO APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM SHOW DENOMINADO “ELAS CANTAM ROBERTO 2026” DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO CANTOR ROBERTO CARLOS.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, **FAZ SABER** às cantoras da Região Sul do Estado do Espírito Santo, pessoas físicas ou jurídicas, que se encontra aberto o **EDITAL nº 007/2026, na modalidade CONCURSO, destinado à seleção e posterior contratação de cantoras** para execução de apresentação musical no show denominado **“Elas Cantam Roberto 2026”**, integrante da programação comemorativa do aniversário do cantor **Roberto Carlos**, nos termos do art. 28, inciso III, e art. 30 da Lei nº 14.133/2021, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Período de inscrições: 02 de março de 2026 a 05 de abril de 2026.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

- no sítio eletrônico oficial do Município: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência > Editais;

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail:

semcult.editais@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de fevereiro de 2026.

Wanderson Amorim Dona
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino



ATA Nº 007/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, de forma online, a Comissão Interna de Seleção de Projetos, instituída pelo **Decreto nº 35.037/2025**, e designados pelo **Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada)**, composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT), Gustavo Nassif (SEMCIT), Gutierre Pereira de Arruda (SEMCULT), Fernanda da Silva Brito (SEMCULT), Cleide Prado da Silva (SEMCULT), Fabiano dos Santos Sales (SEMDES), Flávia Ultramar (SEMCULT) Janine B. De Lima Gava (SEMCULT), e Pedro Enrique A. Bragança (SEMCULT). Sob a presidência da Sra. Neuma Carina, a comissão deliberou sobre a seguinte pauta: Análise individualizada da documentação apresentada pelos proponentes inscritos no **Edital nº 013/2024 – Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses – Biênio 2025/2026**, conforme previsto na Cláusula 3 – Da Documentação Necessária, foram registrados os seguintes resultados decorrentes da presente sessão:

I – RESULTADO DO EDITAL Nº 013/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Após verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, foi declarada a seguinte inscrição credenciada: **INSCRIÇÃO CREDENCIADA**: Processo nº 12058/2026 – Janaina dos Santos.

II – RESULTADO DA 1ª FASE DO EDITAL Nº 008/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Como resultado da análise global das inscrições submetidas ao **Edital nº 008/2025 – Credenciamento de Pareceristas**, foram identificados proponentes habilitados e inabilitados, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

O resultado consolidado contendo a relação completa das inscrições analisadas, com indicação do número da inscrição, responsável, categoria, tipo de proponente, estado, situação (habilitado ou inabilitado) e respectivas observações, encontra-se detalhado na planilha anexa, que passa a integrar a presente Ata como:

Anexo I – Resultado da 1ª Fase do Edital nº 008/2025 – Relação de Habilitados e Inabilitados.

Registra-se que o referido Anexo constitui o documento oficial de resultado da primeira fase - habilitação documental do credenciamento, informa-se que após o resultado os habilitados seguirão para segunda fase pontuação e classificação para posteriores convocações.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170
Tel.: 28 3155 - 5221





Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente, que será publicada no Diário Oficial do Município, para surtir seus efeitos legais. E, para constar, assinam os membros presentes:

Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT)

Gustavo Nassif (SEMCIT)

Gutierre Pereira de Arruda (SEMCULT)

Flávia Ultramar (SEMCULT)

Janine B. De Lima Gava (SEMCULT)

Fernanda da Silva Brito (SEMCULT)

Cleide Prado da Silva (SEMCULT)

Fabiano dos Santos Sales (SEMDES)

Pedro Enrique A. Bragança (SEMCULT).

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170
Tel.: 28 3155 - 5221

Número da inscrição	Data de envio	Responsável pela inscrição	Categoria	Tipo de proponente	Estado	Situação	Observações
es-868644355	22-12-2025	Darnes da Silva Porto	Literatura	MEI	Paraná - PR	Habilitado	
es-2075158226	22-12-2025	Anna Carolina Faria Lirio	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1715157008	22-12-2025	José Luís de Freitas	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Habilitado	
es-772810978	22-12-2025	Cibele Ribeiro da Silva	Dança	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1192827891	22-12-2025	Antonio Manuel da Silva Neves (Manu Neves)	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-371809283	22-12-2025	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	Artesanato	Pessoa Jurídica	Paraíba - PB	Habilitado	
es-904088875	22-12-2025	ADRIANA MARTINS DA SILVA	Música	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1705655834	22-12-2025	Lino Ravenna Pinheiro Salmin	Dança	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-998772768	22-12-2025	THAIS LIMA DOS REIS	Carnaval	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-398786586	23-12-2025	Elisangela de Oliveira Dantas	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Tocantins - TO	Inabilitado	Inabilitado por descumprimento do item 2.1.1 do Edital nº 08/2025
es-79843857	23-12-2025	Studio Digital	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	Pessoa Jurídica	Amapá - AP	Inabilitado	Inabilitado por descumprimento do item 2.1.1 do Edital nº 08/2025
es-813200930	23-12-2025	Stella Fernandes Lopes da Silva	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1498507059	23-12-2025	Alexandra de Oliveira Barbosa	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-83122266	27-12-2025	Ana Caroline do espirito santo chaves	Literatura	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-883366490	24-12-2025	Marcos Vinicius Ferreira Martins	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital nº 08/2025
es-1841171243	30-12-2025	Tiago Campany Ferraz	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	

es-744389755	24-12-2025	Luiz Claudio dos Santos	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-430206039	24-12-2025	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	Dança	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-1741373003	24-12-2025	Fabiula Karen Parreira de Souza e Silva	Música	Pessoa Jurídica	Distrito Federal - DF	Habilitado	
es-258027354	24-12-2025	Karine Janaina Santos Costa	Música	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-430313599	25-12-2025	Alessandra da Silva dos Santos	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1723405669	25-12-2025	ÉDNEI PEDROSO	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Rio Grande do Sul - RS	Habilitado	
es-1318414202	25-12-2025	Pablo Lopes	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	MEI	Goiás - GO	Habilitado	
es-340408688	25-12-2025	Aldo Henrique	Música	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-172432204	25-12-2025	Andréia Oliveira Araújo da Silva	Dança	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-571542362	25-12-2025	MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1386773610	26-12-2025	RAFAEL BORGES DEMINICIS	História	MEI	Espírito Santo - ES	Inabilitado	Inabilitado pelo item 2.3 do Edital Nº 08/2025
es-920546739	26-12-2025	paulo henrique dos reis junior	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-855727431	30-12-2025	Wilson Saraiva Moraes	Teatro, circo e ópera	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1889550247	26-12-2025	elaine cristine pinho santos	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-1878929219	26-12-2025	Fernando Anghinoni	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Mato Grosso do Sul - MS	Habilitado	

es-1195778130	26-12-2025	Mário Ferreira	Música	MEI	São Paulo - SP	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.3 do Edital N° 08/2025
es-772149667	07-02-2026	Raquel Tamaio de Souza	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1248788927	26-12-2025	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	Dança	MEI	Santa Catarina - SC	Habilitado	
es-1414361673	26-12-2025	Giovanna Affonso de Campos	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Ceara - CE	Habilitado	
es-1524650928	26-12-2025	Ligia Batista Ferreira	Teatro, circo e ópera	Pessoa Jurídica	Paraná - PR	Habilitado	
es-616903721	26-12-2025	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1791825605	26-12-2025	AIDA FRANCO DE LIMA	Literatura	MEI	Paraná - PR	Habilitado	
es-1540228657	26-12-2025	Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	Música	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-841644005	29-12-2025	Fernando Ávila	Teatro, circo e ópera	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Inabilitado	Inabilitado por descumprimento do item 2.1.1 do Edital N° 08/2025.
es-838999033	27-12-2025	Victor Paulo de Seixas	Teatro, circo e ópera	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1866366147	27-12-2025	Fabricio Dias Medeiros	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Bahia - BA	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N° 08/2025
es-1099853296	27-12-2025	Daniel Vicente Santiago	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	MEI	Pernambuco - PE	Habilitado	
es-281698019	27-12-2025	ALVARO RIBEIRO ASSAD	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	

es-1558655207	27-12-2025	Débora de Souza Simões	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Habilitado	
es-832652524	27-12-2025	Flávio César Nunes de Araújo	Música	Pessoa Jurídica	Paraná - PR	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 8.2 do Edital N°08/2025
es-1935894681	28-12-2025	Maira Cibele Lima	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-912931505	28-12-2025	Ricardo Luiz de Souza	História	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-103361442	28-12-2025	VANESSIA GOMES DOS SANTOS	Folclore e capoeira	MEI	Ceara - CE	Habilitado	
es-606411720	28-12-2025	Carlos Eduardo Pereira Bernardes Amaral	Música	MEI	Pernambuco - PE	Habilitado	
es-1969228989	29-12-2025	André Huchi Dib	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Paraíba - PB	Habilitado	
es-751271343	29-12-2025	Tales André Lopo Jaloretto	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1825132475	29-12-2025	Theo Costa Duarte	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-847786118	29-12-2025	Ana Paula Alves Fernandes	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-544346539	29-12-2025	DANIELA CORREA BRAGA	Literatura	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-1921909400	29-12-2025	Simone Veloso de Figueiredo Soares	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-1176577721	29-12-2025	Carlos Renato dos Santos	Teatro, circo e ópera	Pessoa Jurídica	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-264902540	05-01-2026	Mestre Bujão	Folclore e capoeira	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-35475080	30-12-2025	Gustavo Abreu Reis	Música	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-1121929601	30-12-2025	Charlene Cabral Pinheiro	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1819035074	30-12-2025	Ronaldo Guimarães Vicente Filho	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-2134196538	30-12-2025	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	Música	MEI	Ceara - CE	Habilitado	

es-2081069794	31-12-2025	Marcos Paulo Jones Maciel	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1177999571	01-01-2026	Carolina Romano de Andrade	Dança	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-832823859	01-01-2026	Rodrigo Gomes Wanderley	Música	Pessoa Jurídica	Bahia - BA	Habilitado	
es-500484337	02-01-2026	Rafael Cal	História	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N°08/2025 (PDF com senha para abrir)
es-1900119776	02-01-2026	Cristina dos Santos Ferreira	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Minas Gerais - MG	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N°08/2025
es-1388892136	02-01-2026	Cristiana Soares da Silva Giustino	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-601153535	02-01-2026	Aline Mendes Soares	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Inabilitado	Inabilitada pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N°08/2025
es-1152170977	02-01-2026	Eudaldo Monção Rocha Júnior	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-406367798	11-01-2026	Letícia Martins Dias	Música	Pessoa Jurídica	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1152763926	03-01-2026	Vivien Patricia Zanlorenzi	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Paraná - PR	Inabilitado	Inabilitada pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N°08/2025
es-1185403518	04-01-2026	Ana Claudia Marques	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio Grande do Sul - RS	Habilitado	

es-113700894	03-01-2026	Jangada Assessoria e Entretenimento	Música	MEI	Ceara - CE	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N°08/2025
es-1100281653	15-01-2026	Klindson Cruz	Teatro, circo e ópera	MEI	Rondônia - RO	Habilitado	
es-1607195895	04-01-2026	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-2008931923	05-01-2026	Lailla Nayara Alves de Brito Soares	Cultura Urbana;	Pessoa Jurídica	Alagoas - AL	Habilitado	
es-1032452536	05-01-2026	Rodrigo Rubens Martins Peguin	Música	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Habilitado	
es-839897810	05-01-2026	Juliana Ferreira de Araújo	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	Pernambuco - PE	Habilitado	
es-2100943331	05-01-2026	Larissa Rizzatti Gomes	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1449176642	06-01-2026	Tiago Salomé de Castro Alves	Artes Integradas;	Pessoa Jurídica	Bahia - BA	Habilitado	
es-112714373	06-01-2026	Luiz Fernando Fernandes Barbosa	Teatro, circo e ópera	MEI	Minas Gerais - MG	Inabilitado	Inabilitado pelo item 4.3.1 do Edital 08/2025
es-956669847	06-01-2026	Danielle Oliveira	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-1532085413	06-01-2026	Patrício Bandeira de Melo	Música	MEI	Espírito Santo - ES	Inabilitado	Inabilitado pelo item 2.3 do Edital 08/2025
es-1150990267	09-01-2026	Lisete Bertotto Corrêa	Literatura	MEI	Rio Grande do Sul - RS	Habilitado	
es-1384245248	09-01-2026	Wagner Montenegro	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Pernambuco - PE	Habilitado	
es-1507390281	10-01-2026	Bruno Moraes Regenthal	Teatro, circo e ópera	Pessoa Jurídica	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-1856023400	11-01-2026	Beatriz Cristina de Freitas Barbosa	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-649909608	11-01-2026	Juliane Vicente Lopes	Dança	MEI	Rio Grande do Sul - RS	Habilitado	
es-1289878588	12-01-2026	Sandra Ferreira de Lima	Literatura	MEI	Pernambuco - PE	Habilitado	

es-1855361125	12-01-2026	Ronaldo Pinheiro Duarte	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-77763328	12-01-2026	Juliana Pablos Calligaris	Teatro, circo e ópera	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-233481017	12-01-2026	Vivian Rocha	Patrimônio Imaterial;	MEI	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-737990168	13-01-2026	Thiago da Silva Tavares	Artes visuais;	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-61400814	13-01-2026	Maria Rafaella Marques de Paiva	Literatura	MEI	Rio Grande do Norte - RN	Habilitado	
es-344228146	13-01-2026	Elizabeth Caldas	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Alagoas - AL	Habilitado	
es-1880212225	13-01-2026	Nailanite Prette	Dança	MEI	Minas Gerais - MG	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 do Edital N°08/2025
es-830078265	13-01-2026	Ana Beatriz Borrego	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1176872652	13-01-2026	Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima	Música	Pessoa Jurídica	Bahia - BA	Habilitado	
es-607036218	13-01-2026	Alberto Capucci Filho	Patrimônio Imaterial;	MEI	São Paulo - SP	Inabilitado	Inabilitado pela ausência da documentação exigida no item 4.1.2 e 4.3 do Edital N°08/2025
es-1116309630	14-01-2026	Marisa Cristina Rorigues	Patrimônio Imaterial;	MEI	Pernambuco - PE	Habilitado	
es-1240840079	14-01-2026	Ludmila Castanheira	Teatro, circo e ópera	MEI	Paraná - PR	Habilitado	
es-383095720	15-01-2026	Emanuel Mauricio de Meneses	Música	Pessoa Jurídica	Pernambuco - PE	Habilitado	
es-1244833602	15-01-2026	Carolina Marques Henriques Ficheira	Artes Integradas;	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1323037519	16-01-2026	Cleyton Souza Gonçalves	Música	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1118298841	16-01-2026	Rosalba Jacely Thomé Ribeiro de Novais Lopes	Teatro, circo e ópera	MEI	Bahia - BA	Habilitado	
es-1915070211	05-02-2026	Fabrizio Paiva	Cultura Urbana;	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Inabilitado	Inabilitado pelo item 4.3.1 do Edital N°08/2025
es-909300999	18-01-2026	ANDREA CRISTINA SILVA	Artes visuais;	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-898422054	19-01-2026	Jussara Janning Xavier	Dança	Pessoa Jurídica	Santa Catarina - SC	Habilitado	

es-1736685806	19-01-2026	Livia de Paiva Rodrigues	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Ceara - CE	Habilitado	
es-919986373	20-01-2026	Sara Eduarda de Castro	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Paraná - PR	Habilitado	
es-1724426484	21-01-2026	Ana Gabriela Dickstein Roiffe	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-1273483127	21-01-2026	Cláudia Silva de Lima	Música	Pessoa Jurídica	Minas Gerais - MG	Habilitado	
es-1242755687	22-01-2026	Gabriela Falcão do Couto Alves	Cinema, fotografia e vídeo	MEI	Rio de Janeiro - RJ	Habilitado	
es-438757326	22-01-2026	Bruna Monteiro Barbosa	Dança	MEI	Ceara - CE	Habilitado	
es-1192545221	22-01-2026	Graziene da Silva Moreira	Cultura Popular, Povos de Terreiro;	MEI	Goiás - GO	Habilitado	
es-980322837	23-01-2026	FABIO YAMAJI	Cinema, fotografia e vídeo	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Inabilitado	Inabilitado por descumprimento do item 2.1.1 do Edital nº 08/2025
es-21284615	23-01-2026	André Freitas	Música	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-658871795	26-01-2026	Natália Grisi	Teatro, circo e ópera	Pessoa Jurídica	São Paulo - SP	Inabilitado	Inabilitado por descumprimento do item 2.1.1 do Edital nº 08/2025
es-637397407	25-01-2026	Clayton Alves da Silva	Dança	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	
es-1108650521	26-01-2026	Dionatan Daniel da Rosa	Teatro, circo e ópera	MEI	Rio Grande do Sul - RS	Habilitado	
es-481945784	27-01-2026	Wellington Guitti	Dança	MEI	Paraná - PR	Habilitado	
es-2030292845	29-01-2026	Elisandra Forneck	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	MEI	Santa Catarina - SC	Habilitado	
es-552464517	03-02-2026	Wildney Tolentino Bernardo	Artes Integradas;	MEI	Espírito Santo - ES	Inabilitado	Inabilitado por descumprimento do item 2.3 e 2.5 do Edital nº 08/2025
es-1056436835	30-01-2026	Caio Csermak	Música	MEI	São Paulo - SP	Habilitado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional – 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEB “Drª Rita de Cássia Vieira Vereza”	16/03/26	8h
02	EMEB “Luiz Pinheiro”	11/03/26	7h
03	EMEBTI “Newtro Ferreira de Almeida”	11/03/26	7h30m

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional-SAPE/GACC - Fevereiro/2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional – 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEB “Oswaldo Machado”	11/03/26	7h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional-SAPE/GACC - Fevereiro/2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 10738/2026 **RATIFICA** a contratação da Empresa **ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ** inscrita no CNPJ 09.193.602/0001-87, com sede na Av. Koehler, 238 – Pavimento 02 – Centro – CEP 29.260-000 – Domingos Martins, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). A presente inexigibilidade de licitação, tem por objeto Contratação de curso de capacitação “Boas Práticas em Ação”, no formato presencial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da lei 14133 de 2021, ID Cidades 2026.016E0500001.10.0002.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato 007/2026 – FMS.
Processo nº 237.487/2021
Tomada de Preços nº 003/2023
ID CidadES: 2023.016E0700001.01.0007

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DE COUTINHO, DISTRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato.

As despesas correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nas seguintes dotações:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Primária
Projeto Atividade: 1.048– Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Elemento De Despesa: 44905191000 – Obras em Andamento
Fonte De Recurso: 260100006006 – Bl. Invest. Constr.Und. Básica de Saúde

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 –Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Primária
Projeto Atividade: 1.048– Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Elemento De Despesa: 44905191000 – Obras em Andamento
Fonte De Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

VALOR: R\$ 1.375.762,44 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

VIGÊNCIA: 720 (Setecentos e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento– Secretária Municipal de Saúde, Astor Dillem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras e Maria Claudia Cardoso Braconi – Contratada.

IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PROCESSO: 7143/2026.

PARCEIROS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: A SEMO autorizará que um servidor nela lotado, que tenha formação técnica especializada com formação em engenharia ou arquitetura, sem nenhum ônus e sem transferência de lotação funcional, desempenhem funções pertinentes a execução de obras e ou serviços de engenharia acompanhando a preparação, licitação e execução dos processos internos de obras e ou serviços de engenharia do IPACI, para que seja fiscal, em especial no que se refere as intervenções que estão e serão feitas junto ao Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, e demais imóveis de propriedade do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: Sem ônus.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação passará a vigorar na data de sua assinatura e terá término final no dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser revogado a qualquer momento, de forma amigável bastando tão somente notificação entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Danielly Brandão Távora – Presidente Executiva e Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2026

PROCESSO: 6152/2026.

RESPALDO LEGAL: Arts. 579 e seguintes do Código Civil.

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 56.422.955/0001-91.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para a CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA. O SISTEMA ECONSIG, de propriedade da CONTRATADA, gerencia os descontos nos salários dos servidores da CONTRATANTE, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da CONTRATANTE: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.

VALOR TOTAL: Sem ônus financeiro direto ao Instituto.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Comodato é de 05 (cinco) anos contados a partir de 24/03/2026, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: DANIELLY BRANDÃO TÁVORA (PRESIDENTE DO IPACI), ARETUZA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES e ISABELA MOREIRA NETO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

PORTARIA Nº 060/2026

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ATIVA.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento da ex-servidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **VALDINÉIA BARBOSA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais – GOA, Nível II, Letra F, lotado na Secretaria Municipal de Governo, aos beneficiários, as filhas, Sra. **SARA SILVA REIS** e **BIANCA SILVA REIS**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da cota para cada uma, com vigência a partir de 04 de janeiro de 2026 e tendo o valor da pensão fixado no processo nº 8424, de 10/02/2026, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e 8º da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º inciso I e II, art. 66 inciso II, art. 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, parágrafo 1º, inciso II e inciso IV, alínea c, item 6, e art. 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 04 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 061/2026

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL INATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão com paridade por motivo de falecimento da servidora pública municipal inativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **MARIA DAS GRAÇAS FRAUCHES CAREGA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB D V – ESPECIALIZAÇÃO - NÍVEL I – LETRA F, 40h, ao único beneficiário, o esposo Sr. **PAULO ROBERTO CAREGA**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, sendo o valor da pensão fixado no processo nº 96909/2025, nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da CF/88 e do parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70/12, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º, inciso I, art. 66, inciso I, art. 67, inciso II, art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, e art. 85, parágrafo único da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 062/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 13, §§ 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto nº 22.289/2011.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Danubia Rodrigues Caetano	90120
Dayse Modesto Correa	130
Hudson Dessaune da Silva	90381
Jackson José Ceccon	90118
Leonardo de Almeida Alves	90221
Nílian Carla Diniz Dias	90409
Nina Lúcia Rangel Hosken	90384
Sílvia Graciano Vieira	90119
Thais de Souza Paz	12432
Valquiria Salvador Bernabe	90020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 063/2026

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **MARY HELEN PEDROSA OLMO**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL I, LETRA C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, arts. 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c arts. 53, §§ 1º e 2º, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 8300/2026, a partir de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 28 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 064/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAIS E GESTORES DO
CONTRATO DE COMODATO Nº
001/2026.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Laryssa Stella M. C. Madeira**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Comodato nº 001/2026 que trata sobre a utilização do SISTEMA ECONSIG, celebrado com a SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, conforme processo de nº 6152/2026.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Bruna Savignon Charra**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Cândido Silva**, como Gestor(a) do Contrato, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o(a) fiscal. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Vinicius de Jesus Arruda**.

Art. 3º As principais atribuições do(a) fiscal do convênio ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Dar ciência ao Gestor(a) do Convênio e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- III** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 065/2026

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO E
GESTOR DO CONTRATO DE CESSÃO DE
USO DE FORMA ONEROSA Nº 009/2024.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Niceia Cardozo da Silva Bedin**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Contabilização e Processamento, para **acompanhar e fiscalizar o recebimento do pagamento a título de aluguel, referente ao Contrato de Cessão Onerosa 009/2024**, de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, celebrado com o **Município de Cachoeiro de Itapemirim, representado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico**, conforme processo de nº 85209/2023.

Parágrafo Único – Substituirá o(a) fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Luana Dardengo Bastos**.

Art. 2º – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Candido Silva**, como Gestor(a) do Contrato, responsável pela gestão administrativa do contrato. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Vinicius de Jesus Arruda**.

Art. 3º – As principais atribuições do(a) fiscal ora designada são:

I – Acompanhar, fiscalizar, atestar o recebimento dos pagamentos referentes a cessão de uso;

II – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

IV – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 226/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 066/2026

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO E
GESTOR DO CONTRATO DE CESSÃO DE
USO DE FORMA ONEROSA Nº 001/2026.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) Municipal **Niceia Cardozo da Silva Bedin**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Contabilização e Processamento, para **acompanhar e fiscalizar o recebimento do pagamento a título de aluguel, referente ao Contrato de Cessão Onerosa 001/2026**, de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, celebrado com a empresa **M R TEIXEIRA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 32.237.728/0001-28**, conforme processo de nº 85733/2025.

Parágrafo Único – Substituirá o(a) fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Luana Dardengo Bastos**.

Art. 2º – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Candido Silva**, como Gestor(a) do Contrato, responsável pela gestão administrativa do contrato. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Vinicius de Jesus Arruda**.

Art. 3º – As principais atribuições do(a) fiscal ora designada são:

I – Acompanhar, fiscalizar, atestar o recebimento dos pagamentos referentes a cessão de uso;

II – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

IV – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2026.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 002/2026

2ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião às 9h15 (nove horas e quinze minutos) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Daniela Vianna Silva Sartorato, Elaine do Nascimento Kale, Denise Nunes de Almeida Freitas, Marli Lima Spolodoro, Gilson Batista Soares, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Luiz Carlos Bindaco e Sebastião Ricardo Carvalho Moreira. Registra-se a ausência das conselheiras Valquíria Salvador Bernabé e Dayse Modesto Correa, devido a capacitação profissional. Em substituição, comparecem as suplentes Danubia Rodrigues Caetano e Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini, respectivamente. A presente reunião possui a seguinte pauta: **1) Distribuição da Relatoria do Regimento Interno; 2) Portal da Transparência – processo 66623/2025; 3) Análise da execução do Plano de Ação, referente ao segundo semestre de 2025, conforme - processo 63020/2022.** Em relação ao **primeiro item da pauta**, entendemos ser necessário realizar uma análise preliminar do atual Regimento e, após, verificar possíveis encaminhamentos. Assim, ficam designados para tal revisão os conselheiros Luiz Carlos e Gilziane, com o apoio do membro suplente Pedro Dias Lesqueves. Fica estabelecido o prazo para devolutiva até o dia 28/04/2026. Já quanto ao **segundo item da pauta**, processo 66623/2025, acerca da apreciação do ofício enviado ao CTI, que contém o histórico da solicitação realizada, visando a regularização do Portal da Transparência, verificamos que o item “b” da solicitação feita por este Conselho através da Ata 25/2025 foi contemplado (id item 5.2 do processo), porém não foram identificadas as respostas referentes aos itens “a” e “c”, a saber: a) anexar relatório de atualização e providências – portal da transparência solicitado, na fls. 5 do processo 66623/2025 pelo controle interno do Instituto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes (CTI); c) informar se a ausência de informações permanece. Caso os itens informados estejam contemplados no encaminhamento do processo, favor indicar onde se encontram. Aguardamos retorno para análise deste Conselho. Por fim, o **terceiro item da pauta**, análise da execução

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselho@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br

com o identificador 31003900340037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 002/2026

do Plano de Ação, referente ao segundo semestre de 2025, conforme - processo 63020/2022, designamos a relatoria para o conselheiro Sebastião Ricardo. Prazo para devolutiva estabelecido para o mês de março/2026. Acusamos o recebimento e damos ciência quanto ao OFÍCIO Nº 113/2026/IPACI, através do Processo n. 10155/2026. Registramos o não recebimento das planilhas ajustadas que seriam encaminhadas pela SEMAD ao Controle Interno do IPACI, via Processo n. 103830/2025, conforme solicitado. O Conselho estabelece o prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 25/02/2026, para encaminhamento das Contribuições Previdenciárias do Exercício de 2025. Sem mais, os Conselheiros ficam convocados para a próxima reunião ordinária deste Conselho, a realizar-se no dia 03/03/2026, com a seguinte pauta: **1) Início da apreciação do Relatório de Gestão Anual/Governança Corporativa 2025; 2) Apreciação do Estudo de Avaliação Atuarial.** Ressaltamos que as duas pautas constam do Plano de Trabalho do Conselho, cujo encaminhamento por parte do IPACI deve ocorrer até dia 28/02/2026. Encerra-se às 11h05 (onze horas e cinco minutos) e lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Denise Nunes de Almeida Freitas
Primeira Secretária
(Representante Eleito)

Danubia Rodrigues Caetano
Suplente
(Representante do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim)

Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini
Membro Suplente do Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-1263 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 31003900340037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 002/2026

Gilziane Faria Fonseca Martins
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI – Associação dos Inativos da Prefeitura Municipal)

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



000-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 31003900340037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 002/2026

Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 31003900340037003800320037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete, reuniram-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Ionara Crespo Ferreira Gomes, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Mirela Silva de Queiroz, Nilva Brandão de Almeida Novaes, Rosa de Lima Consoli Hemerly, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo e Wallane Campos Athanzio. A reunião teve início às 14h20min, com a apreciação da análise das despesas e receitas dos meses de outubro e novembro de 2025. A Conselheira Lúcia Helena procedeu à apresentação. No que se refere às receitas do mês de outubro, constatou-se a realização de contribuição patronal na conta nº 15.839-9 com um lançamento vinculado à taxa de administração, deliberando-se pelo encaminhamento de ofício para os devidos esclarecimentos. Registrou-se, ainda, o total de contribuições dos servidores ativos e patronal no montante de R\$ 4.740.672,05, bem como as contribuições de inativos e pensionistas no valor de R\$ 80.487,89. As remunerações dos investimentos de liquidez imediata totalizaram R\$ 247.588,42. O montante global de receitas no valor de R\$ 11.009.558,73. Com relação às despesas de outubro, registrou-se o montante de R\$ 4.287.610,82 referente à folha de pagamento de inativos e pensionistas, totalizando as despesas do período o valor de R\$ 5.603.956,07. Quanto às receitas do mês de novembro, registrou-se o total de contribuições dos servidores ativos e patronal no montante de R\$ 4.185.145,00, bem como as contribuições de inativos e pensionistas no valor de R\$ 202.534,60. As remunerações dos investimentos de liquidez imediata totalizaram R\$ 7.043.579,39. O montante global de receitas no valor de R\$ 17.252.984,55. Sobre as despesas de novembro, registrou-se o montante de R\$ 6.718.129,43 referente aos pagamentos de inativos e pensionistas. O total das despesas do período, apurado com base na listagem de pagamentos, foi de R\$ 8.212.600,39. Contudo, o balancete de despesas apresentou o total de R\$ 8.681.723,55, perfazendo uma diferença de R\$ 469.123,16, deliberando-se pelo encaminhamento de ofício para os devidos esclarecimentos. Foi deliberado ainda pelo encaminhamento de ofícios, solicitando esclarecimentos acerca dos seguintes assuntos: a) Solicitação de informações quanto à existência de eventual vinculação, direta ou indireta, dos fundos de investimento do Instituto com fundos do Banco Master ou com seus fundos subsidiários; b) Solicitação de esclarecimentos acerca dos valores recebidos a título de cupons de juros, do mês de agosto de 2025, das NTN-B, sendo: NTN-B 2026 – R\$ 1.505.697,02; NTN-B 2040 – R\$ 783.322,20; e NTN-B 2030 – R\$ 2.656.583,30, perfazendo o total de R\$ 4.945.602,52. Considerando que tais valores correspondem a rendimentos provenientes do plano de custeio, solicitou-se esclarecimento quanto à não reaplicação dos referidos montantes.



se esclarecimento quanto à não reaplicação dos referidos montantes previdenciários em planos de saúde, bem como a indenificação das

fls 3





Cachoeiro de Itapemirim

fls. 4



Mirela Silva de Queiroz
Conselheira Fiscal
Representante do IPACI - Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal
(Representante da Câmara Municipal)

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal
Representante da Controladoria Geral do Município

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal
Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900340036003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8299/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECICLAGEM E DESTINAÇÃO SUSTENTÁVEL DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS, E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM E O REAPROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas diretrizes para a criação, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, do Programa Municipal de Reciclagem e Destinação Sustentável de Materiais e Livros Didáticos, com a finalidade de promover o reaproveitamento, a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis e de livros didáticos inservíveis, observadas as diretrizes de sustentabilidade, educação ambiental e responsabilidade social.

§1° Para os fins desta Lei, consideram-se materiais recicláveis aqueles que, após o uso, possam ser reaproveitados, transformados ou reinseridos no ciclo produtivo, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, tecidos, componentes eletrônicos, resíduos orgânicos reaproveitáveis e outros passíveis de destinação ambientalmente adequada.

§ 2° Consideram-se como livros inservíveis aqueles que:

- I - tenham completado o ciclo de atendimento previsto pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) ou política pública equivalente;
- II - apresentem danos físicos que invalidem sua reutilização;
- III - não possam ser objeto de doação a estudantes, entidades filantrópicas ou instituições educacionais.

§ 3° O desfazimento e a destinação dos materiais e livros obedecerão, quando couber, às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e às boas práticas de sustentabilidade ambiental e social.

Art. 2º Caberá aos setores responsáveis pelo recolhimento:

I - identificar e separar os materiais recicláveis e livros didáticos inservíveis, conforme critérios próprios;

II - promover a destinação sustentável dos materiais, mediante reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a cooperativas e empresas de reciclagem devidamente licenciadas;

III - incentivar a participação da comunidade local e escolar nas ações do programa, de forma educativa e colaborativa.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Reciclagem e o Reaproveitamento Sustentável, a ser realizada anualmente, no mês de junho, em consonância com a Semana do Meio Ambiente, com atividades voltadas à sensibilização de estudantes, servidores públicos e comunidade em geral sobre a importância da reciclagem, do reaproveitamento e da sustentabilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8300/2026

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS RELIGIOSOS
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A
TRADICIONAL "FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA",
REALIZADA ANUALMENTE NO DISTRITO DE CONDURU EM 22
DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no **Calendário Oficial de Eventos Religiosos do Município de Cachoeiro de Itapemirim** a tradicional **Festa de Santa Rita de Cássia**, realizada anualmente no **Distrito de Conduru**, em homenagem à padroeira da comunidade.

Art. 2° A Festa de Santa Rita de Cássia constitui-se em evento religioso, cultural e social de grande relevância para o Distrito de Conduru e para o Município, reunindo fiéis, famílias e visitantes em celebrações litúrgicas, procissões, manifestações culturais, apresentações artísticas e ações de solidariedade.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8301/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **PRAÇA ANDRELINDO LUNZ**, a praça localizada na rua Cabo Taveira, bairro Santa Cecília, CEP 29307-530, situada ao lado da EMEB Santa Cecília, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8302/2026

DETERMINA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão do símbolo mundial da Síndrome de Down nas placas de atendimento prioritários existentes em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de Cachoeiro de Itapemirim que prestem atendimento direto ao público.

Art. 2º As placas de atendimento prioritário deverão conter, além dos símbolos já utilizados para representar pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com criança de colo e pessoas com mobilidade reduzida, também o símbolo internacional da Síndrome de Down, de forma visível, padronizada e acessível.

Art. 3º A medida tem como objetivo reforçar a conscientização e a inclusão social das pessoas com Síndrome de Down, garantindo o reconhecimento imediato do direito à prioridade e promovendo o respeito à diversidade humana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo:

- I - o modelo padrão do símbolo a ser utilizado;
- II - as dimensões e locais de fixação das placas;
- III - as formas de fiscalização e de adequação dos estabelecimentos.

Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da regulamentação, para adequar suas sinalizações conforme as disposições desta Lei.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8303/2026

ASSEGURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, O DIREITO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ALERGIAS, INTOLERÂNCIAS E DEMAIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES ESPECÍFICAS A LEVAR SUA PRÓPRIA ALIMENTAÇÃO AO AMBIENTE ESCOLAR, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, INCLUSÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes da rede municipal de ensino, diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como àqueles com seletividade alimentar, alergias, intolerâncias, condições metabólicas, necessidades nutricionais individualizadas ou qualquer restrição alimentar comprovada, o direito de levar e consumir sua própria alimentação durante o período escolar, sem qualquer forma de impedimento, constrangimento ou discriminação.

Art. 2º A garantia prevista nesta Lei alcança, entre outros, os estudantes:

- I - com seletividade alimentar associada ao TEA;
- II - com alergias alimentares, inclusive as classificadas como graves (anafilaxia);
- III - com intolerâncias alimentares, tais como glúten, lactose, proteínas ou componentes específicos;
- IV - em tratamento médico ou nutricional que exija dieta própria ou planejamento individualizado;
- V - com condições metabólicas ou gastrointestinais que impeçam o consumo da merenda escolar comum;
- VI - que, por prescrição profissional, necessitem de dieta diferenciada.

Art. 3º As unidades escolares deverão garantir integral respeito ao estudante, assegurando:

- I - o consumo da alimentação trazida de casa sem qualquer forma de exposição, isolamento, diferenciação ou constrangimento;
- II - tratamento inclusivo, isonômico e digno, vedada qualquer repreensão verbal, disciplinar ou administrativa ao aluno ou aos responsáveis;
- III - condições adequadas de armazenamento, quando necessário, segundo normas de segurança alimentar;



IV - o impedimento de qualquer ato que possa caracterizar discriminação, capacitismo, violação de direitos ou negativa de adaptação razoável, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

S1º É vedada a negativa de matrícula, transferência, advertência, intimidação, constrangimento ou qualquer forma de punição ao estudante ou responsável em razão do exercício do direito previsto nesta Lei.

S2º A merenda escolar fornecida pelo Município não poderá ser imposta compulsoriamente ao estudante cuja condição médica ou nutricional exija alimentação própria.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8304/2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO
PSICOLÓGICO E GINECOLÓGICO A MULHERES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade no atendimento psicológico e ginecológico a todas as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, no âmbito das unidades públicas de saúde e dos serviços municipais de assistência social.

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei compreende:

I- o atendimento imediato ou o agendamento preferencial, em caso de impossibilidade de atendimento no mesmo dia;

II - o acolhimento humanizado e sigiloso, com respeito à dignidade, integridade física, emocional e social da mulher;

III - a preferência no acompanhamento psicológico contínuo, garantindo o suporte necessário à reabilitação emocional e reintegração social;

IV - a atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Políticas para as Mulheres, quando houver.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a articulação institucional necessária ao fortalecimento da rede de atendimento, observada sua conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 4º A prioridade prevista nesta Lei não exclui outros direitos e garantias já assegurados pela legislação federal e estadual, especialmente os previstos na:

- Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei n° 13.104/2015 (Lei do Feminicídio);

Art. 5º O Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8305/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE SENHA
DE ATENDIMENTO EM NOME DE FAMILIARES, PARA
MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município, a possibilidade de que familiares realizem a retirada de senha de atendimento em nome do paciente, para fins de marcação de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se familiar o cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau.

Art. 3º A retirada da senha por terceiro deverá ser acompanhada de:
I - documento de identidade do paciente;
II - documento de identidade do familiar que estiver retirando a senha;
III - declaração simples assinada pelo paciente, quando possível, autorizando a retirada.

Parágrafo Único No caso de pacientes acamados, incapazes ou com dificuldade de locomoção, a declaração poderá ser substituída por atestado ou relatório médico.

Art. 4º Entre as situações que justificam a autorização prevista nesta Lei, destacam-se:
I - trabalhadores que não conseguem se deslocar até a unidade de saúde no horário disponibilizado;
II - pessoas acamadas, com mobilidade reduzida ou em condições que dificultam o deslocamento;
III - idosos ou pacientes com limitações de saúde que dependem de auxílio de terceiros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N°8306/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **PRAÇA JOSÉ FERREIRA DA ROSA (SARGENTO FERREIRA)**, a praça, academia popular, localizada na rua Gladistone Fernandes Coelho, bairro Abelardo Ferreira Machado, CEP 29309-258, situada entre a rua supracitada e a rua Jesse de Freitas Tristão, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8307/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
PUNIÇÃO DO ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, REVOGANDO O
ART. 5º DA LEI Nº 7.995/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de prevenção e punição do abandono e maus-tratos de animais no Município de Cachoeiro de Itapemirim, estabelecendo normas para a proteção dos animais, visando a promover e proteger a saúde dos animais, garantindo seu bem-estar e prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Combate aos Maus-Tratos e ao Abandono de Animais:

I- a proteção à integridade física, emocional e comportamental dos animais, garantindo-lhes condições dignas de existência;

II- a prevenção e a repressão a todas as formas de maus-tratos, negligência, abuso, exploração e crueldade;

III- a adoção de políticas permanentes de combate ao abandono, incentivando a guarda responsável e coibindo práticas que resultem na entrega, omissão ou descarte indevido de animais;

IV- a promoção de campanhas educativas e ações continuadas de conscientização da população sobre bem-estar animal, responsabilidade compartilhada e consequências legais do abandono e dos maus-tratos;

V- o fortalecimento da fiscalização municipal, garantindo mecanismos eficientes de denúncia, apuração e penalização das infrações;

VI- a articulação entre poder público, iniciativa privada, protetores independentes, ONGs e comunidade, para a proteção e o acolhimento de animais em situação de risco;

VII- a implementação de programas de esterilização, identificação e monitoramento, visando reduzir o abandono e evitar a superpopulação de animais domésticos;



VIII- a promoção da adoção consciente como alternativa principal ao abandono, com incentivo a ações de acolhimento e reabilitação de animais vítimas de maus-tratos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I- Abuso: qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demais, incorreto, de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou psicológica, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual;

II- Animal abandonado: todo animal em situação de rua ou de tutela que esteja desamparado por seu tutor, desprovido de seu cuidado, guarda e vigilância, permanecendo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

III- Animal domiciliado: todo animal tutelado por um ou mais seres humanos, que convivem e habitam o mesmo lar, são animais totalmente dependentes do tutor e que saem do domicílio acompanhados e contidos através do uso de coleira e guia;

IV- Bem-estar: se refere a um estado de conforto físico e mental, proporcionado pela satisfação das necessidades básicas dos animais, como alimentação adequada, abrigo e saúde, além de um ambiente seguro para explorar, interagir socialmente e ter suas necessidades comportamentais respeitadas;

V- Crueldade: qualquer ato intencional, por meios perversos, que provoque dor ou sofrimento nos animais como meio de obtenção de prazer;

VI- Guarda responsável: ato de prover condições adequadas de alimentação, abrigo, atendimento veterinário e cuidados gerais do animal, garantindo seu bem-estar físico e psicológico; **VII- Negligência:** falta de cuidado ou desleixo relacionado a uma situação, caracterizando o não suprimento das necessidades de um animal, como alimentação adequada, água, abrigo, espaço apropriado e cuidados sanitários;

VIII- Maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais;

IX- Tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável por guardar, amparar e proteger o animal por ele adquirido, seja ele proveniente de compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos. "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor" Portal da Câmara www.cachoeirodeitap.mirim.es.leg.br Processo Legislativo

Art. 4º É livre a propriedade, posse, guarda, manutenção e transporte de animais domésticos de qualquer raça ou sem raça definida, por pessoa física ou jurídica, desde que mantidos em condições adequadas, garantindo-lhes proteção e bem-estar e não se enquadrarem nas condutas vedadas descritas nesta Lei.



Art. 5º São obrigações de quem tem a propriedade, custódia, guarda, posse ou tutela de animais:

I- Adotar medidas que garantam a saúde, o bem-estar e a guarda responsável dos animais;

II- Oferecer alimentação e água em quantidade e qualidade adequadas à espécie, assegurando nutrição adequada;

III- Garantir atividades de entretenimento, como passeios controlados, brincadeiras e estímulos físicos, respeitando o comportamento natural e o equilíbrio emocional do animal;

IV- Manter condições higiênicas no local onde o animal vive, prevenindo doenças, infecções e evitando ambientes insalubres ou com mau cheiro;

V- Recolher os dejetos dos animais com regularidade suficiente para impedir acúmulo e destiná-los de forma apropriada;

VI- Disponibilizar espaço compatível com o porte e a quantidade de animais, garantindo bem-estar, conforto, segurança física e mental, e reduzindo riscos de transmissão de doenças;

VII- Não manter o animal permanentemente preso em correntes ou canis; caso seja imprescindível, que seja por período mínimo e permitindo que o animal se movimente livremente, inclusive realizando pequenas corridas;

VIII- Manter as vacinas e vermifugações em dia, além de garantir atendimento veterinário sempre que necessário e possível;

IX- Evitar a reprodução indiscriminada, promovendo práticas de guarda responsável para prevenir o aumento populacional;

X- Destinar os filhotes de forma responsável, preferencialmente por meio de adoção consciente;

XI- Impedir que o animal circule pelas vias públicas sem a supervisão do tutor.

Art. 6º. Configura infração qualquer ação ou omissão, intencional ou não, que resulte no descumprimento desta Lei.

I- Abandonar animais em qualquer via, área pública ou propriedade privada;

II- Agredir física ou emocionalmente os animais, ou praticar atos de crueldade;

III- Submeter animais a abusos físicos, psicológicos ou sexuais;

IV- Negar água ou alimento adequado ao porte, espécie, idade e condições do animal, causando sofrimento;

V- Deixar de buscar atendimento veterinário quando necessário e possível;



VI- Prolongar o sofrimento de animal cuja eutanásia seja necessária e justificável;

VII- Conduzir cães em locais públicos sem focinheira, coleira ou guia quando o porte, comportamento ou raça representarem risco ou intimidação;

VIII- Manter o animal sem abrigo, ou em abrigo inadequado, sem proteção climática, luz solar, ventilação ou visibilidade;

Art. 7º Fica alterado o caput do Art. 5.º da Lei Municipal nº 7.995/2025, de 30 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º Fica proibido soltar ou abandonar animais de grande, médio e pequeno porte em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 100 (cem) UFCEI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim. "

Art. 8º Constatada a ocorrência de crime contra o animal, além da sujeição às penalidades previstas nesta Lei, o fato será noticiado à autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 9.605 de 12/02/1998 e Lei Federal nº 14.064/2020 ou outra que vier a substituí-la, para as devidas apurações no âmbito penal.

Art. 9º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades correspondentes.

Art. 10º. O proprietário de imóveis que deixar de colaborar para a identificação de infrator responsável pelo abandono de animais, poderá ser responsabilizado, mesmo que seja o inquilino.

Art. 11º. Será considerado reincidente o infrator que praticar quaisquer das infrações constantes nesta Lei, no período de 01 (um) ano, contados da decisão administrativa irrecorrível da infração anterior.

Art. 12º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.

Art. 13º. Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

Art. 14º. A multa será aplicada ao infrator que não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação ou imediatamente, nas hipóteses em que não haja possibilidade de notificação prévia.

Art. 15º. O prazo para o pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação para o seu pagamento.

Art. 16º. Será cobrado o valor da multa em dobro e progressivamente a cada reincidência das infrações cometidas pelo infrator, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 17º. Fica instituído o dia 05 de Outubro como o Dia Municipal dos Protetores da Vida Animal, dedicado aos Cuidadores, Protetores e Ativistas da Causa, que lutam pela saúde e vida dos animais.



Art. 18°. Todo proprietário de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva.

Parágrafo único. Qualquer animal que apresente sintomas compatíveis com raiva, devidamente comprovados por médico veterinário mediante emissão de parecer técnico fundamentado, deverá ser imediatamente encaminhado ao órgão competente do Poder Público municipal para as devidas ações.

Art. 19°. Se enquadram ainda para fins de execução desta Lei as pessoas físicas e jurídicas que têm responsabilidades com os animais no âmbito municipal.

Art. 20°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 21°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8308/2026

**DISPÕE SOBRE A OPÇÃO PELA DOAÇÃO DE RAÇÃO
PARA CÃES OU GATOS EM EVENTOS PROMOVIDOS
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao cidadão o direito de optar pela doação de ração para cães ou gatos em substituição à doação de alimento não perecível como condição de acesso a eventos direta ou indiretamente promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A escolha entre a doação de alimento não perecível ou de ração caberá exclusivamente ao cidadão, sendo vedada qualquer restrição ou impedimento de acesso ao evento por parte de seus organizadores.

§ 2º A ração doada deverá estar devidamente embalada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, observando-se as mesmas exigências aplicáveis aos alimentos não perecíveis.

Art. 2º. A destinação e distribuição das rações arrecadadas serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8309/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO NAS PLACAS INFORMATIVAS NOS CAIXAS PRIORITÁRIOS NOS ATACAREJOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONTENDO OS DIZERES SOBRE A PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE EMPACOTADORES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 8.075/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os atacarejos localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim obrigados a acrescentar nas placas informativas nos caixas prioritários, com os dizeres sobre a obrigatoriedade da presença de empacotadores nesses caixas, conforme previsto na Lei Municipal n° 8.075/2023.

Art. 2° Nas placas existentes nos caixas prioritários, deverão conter os seguintes dizeres:

"É OBRIGATÓRIO EMPACOTADOR - LEI MUNICIPAL N°8.075/2023"

§ 1° As placas deverão seguir os padrões já existentes.

Art. 3° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão competente:

- I - advertência, para que regularize a situação em até 30 (trinta) dias;
- II - multa, em caso de reincidência, no valor de até 100 (cem) UFMCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- III - em caso de reincidência, serão multados em 200 (duzentos) UFCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8310/2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VIA PÚBLICA MARIA EULINA
CAMPOS ALVES, E PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Maria Eulina Campos Alves** a via projetada que liga o Distrito de Conduru à localidade de Cafundó, **tendo início na lateral esquerda do Estádio de Futebol Miguel Ferreira Paiva (Conduru Futebol Clube) e término 200 metros após a Marcenaria São José**, ambas situadas no distrito de Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A Prefeitura Municipal atualizará os cadastros, registros oficiais, mapas e demais documentos administrativos contendo referência ao referido logradouro, observando a nova denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a instalação de placas de identificação, indicando a nova nomenclatura da via pública tratada nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8311/2026

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA A
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR EM RELAÇÃO À
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a interrupção do fornecimento de água por inadimplência do consumidor no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

I - entre as 12h (doze horas) da sexta-feira e as 8h (oito horas) da segunda-feira subsequente;

II - entre as 12h (doze horas) do último dia útil anterior a feriados ou pontos facultativos locais e as 8h (oito horas) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se as concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviço que operem no Município, observada a legislação federal vigente, especialmente a Lei n° 14.015/2020.

Art. 3º. A violação do disposto nesta Lei será considerada infração as normas municipais de proteção ao consumidor, sujeitando-se o infrator as sanções administrativas cabíveis, a serem regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à fiscalização e à aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação local de defesa do consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8312/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APROVEITAMENTO
DE TERRENOS BALDIOS PARA CULTIVO SUSTENTÁVEL NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Programa Municipal de Aproveitamento de Terrenos Baldios para Cultivo Sustentável, com o objetivo de promover a segurança alimentar, o aproveitamento produtivo de áreas ociosas e o incentivo à agricultura urbana e comunitária, sem criação de novas estruturas administrativas ou cargos públicos.

Art. 2º Poderão ser utilizados no programa:

- I - terrenos públicos municipais não edificados e sem destinação específica imediata;
- II - terrenos particulares, mediante autorização formal do proprietário, firmada em termo de cessão de uso gratuito por tempo determinado;
- III - áreas institucionais de loteamentos que não estejam em uso e cuja cessão seja autorizada pelo Poder Público.

Art. 3º Poderão participar do programa:

- I - associações de moradores;
- II - organizações não governamentais;
- III - instituições de ensino;
- IV - grupos comunitários organizados;
- V - pessoas físicas residentes no município que demonstrem capacidade para o cultivo e compromisso com as finalidades do programa.

Art. 4º O uso das áreas destinadas ao programa será formalizado por Termo de Cessão de Uso, expedido pelo Poder Executivo Municipal, contendo:

- I - a área cedida e seu prazo de utilização;
- II - as responsabilidades de manutenção, limpeza e segurança;
- III - a obrigação de uso exclusivo para cultivo de hortaliças, plantas medicinais ou alimentícias não ilícitas;
- IV - a proibição de construção de edificações permanentes no local;
- V - as condições específicas de cada cessão, conforme regulamentação.

Art. 5º O prazo de cessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante comprovação do bom uso e produtividade do terreno.

Art. 6º Durante o período de cessão, é de responsabilidade do cessionário:

- I - manter o terreno limpo, livre de entulhos e em condições adequadas de higiene;
- II - realizar o manejo sustentável, evitando queimadas e o uso de agrotóxicos proibidos;
- III - zelar pela conservação dos limites e cercas do terreno;
- IV - permitir a visita e fiscalização de servidores designados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As hortas implantadas em terrenos públicos municipais deverão destinar no mínimo 30% (trinta por cento) da produção à doação para instituições sociais, escolas, creches, entidades filantrópicas ou programas de assistência alimentar do município.

Art. 8º O descumprimento das cláusulas estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão acarretará:

- I - multa de até 10 (dez) Unidades Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim (UFCI);
- II - rescisão imediata da cessão de uso;
- III - impedimento por até 5 (cinco) anos para participação do infrator em programas semelhantes promovidos pelo Município.

Art. 9º O cessionário que solicitar a devolução do terreno antes do término do prazo acordado, sem justificativa aceita pelo Município, ficará sujeito a multa de 5 (cinco) UFCIs e a rescisão imediata do termo.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8313/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESPAÇOS ACESSÍVEIS E
ÁREAS DE ACOLHIMENTO SENSORIAL PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Os shows, eventos culturais, esportivos, recreativos e de lazer realizados, patrocinados ou apoiados pelo Município deverão dispor de espaços acessíveis destinados a pessoas com deficiência, em qualquer de suas formas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida, e seus acompanhantes.

Art. 2° Os espaços mencionados no artigo anterior deverão:

- I - possuir sinalização adequada e rotas acessíveis
- II - garantir condições de segurança, conforto e visibilidade;
- III - estar localizados em área de fácil acesso e evacuação.

Paragrafo único. Quando tecnicamente viável, o espaço destinado as pessoas com deficiência devera incluir área de acolhimento sensorial, com estímulos reduzidos de som e luz, de modo a atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências que demandem adaptações sensoriais específicas.

Art. 3° O número mínimo de vagas reservadas observara o disposto no art. 44, §1°, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), assegurando-se percentual nao inferior a 2% (dois por cento) da capacidade total do evento.

Art. 4° O material publicitário e as peças de divulgação dos eventos deverão conter informação clara sobre a existência e o acesso aos espaços previstos nesta Lei.

Art.5° O descumprimento desta Lei impedira a liberação de alvarás e a concessão de incentivos ou patrocínios públicos municipais para futuros eventos promovidos pelos organizadores infratores.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8314/2026

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
"UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES - UCM**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 39.287.842/0001-01, com sede na Rua Estevão Cardoso de Amorim, n° 12, no Bairro Nova Brasília, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.302-460.

Art. 2° O reconhecimento de que trata esta Lei se fundamenta na atuação contínua e rele vante da entidade, que desenvolve, entre outras, as seguintes atividades de interesse público e social:

I - Promoção e defesa dos direitos das mulheres, com foco na cidadania, na igualdade de gênero e no fortalecimento da participação feminina na sociedade;

II - Desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, cultural e assistencial, volta das à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;

III - Realização de projetos, palestras, campanhas e atividades educativas voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar;

IV - Incentivo à formação profissional, autonomia econômica e inclusão social de mulheres e famílias em situação de risco social;

V - Promoção de eventos, cursos, oficinas e atividades culturais que visem o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da dignidade da pessoa humana;

VI - Atuação em parceria com o poder público e entidades privadas na execução de programas sociais, educacionais, culturais e assistenciais.

Art. 3° O reconhecimento como Utilidade Pública Municipal possibilitará à entidade ampliar parcerias, firmar convênios e receber apoio institucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SANTA CRUZ BAU LTDA, CNPJ: 54.775.454/0001-63, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação por Procedimento Corretivo/Simplificado – LO Nº 0004/2025, válida até 04/06/2027, por meio do Processo nº 769/2025, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, localizado à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Nº 1010, Localidade de Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 882026FAT

SANTA CRUZ VENTOSA LTDA, CNPJ: 13.448.234/0001-48, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Renovação da Licença de Operação – LO Nº 078/2020, válida até 05/01/2028, por meio do Processo nº 47083/2012, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizado à Rua João Severino Da Silva, Nº 02, no Bairro Agostinho Simonato, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 872026FAT

MARBRAN MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 23.084.083/0001-40, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA à RENOVAÇÃO da Licença de Operação por procedimento corretivo – LO nº 062/2016 válida até 07/01/2026, por meio do processo digital nº 11285/2026, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua Josias da Silva Rainha, nº 129, no Bairro Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 852026FAT

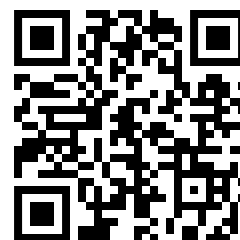
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR